

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE

*Lei nº 43/68*

Assunto

*Auxílio N.º 200,00 - Serviço Social  
Indústria - Sesi*

Distribuído à Comissão

*Justiça e Finanças*

Primeira Discussão

*APROVADO - Em Regime de Urgência  
em 13-9-68 por de Lima*

Segunda Discussão

Redação Final

Observações:

*prazo de 40 dias para aprovação*

*Lei nº 928, de 14/setembro/68*

Secretaria da Câmara Municipal, em

*30-8-68*

PROJETO DE LEI Nº 43/68

Dispõe sobre concessão de auxílio

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica concedido ao SESI, para pagamento de aluguel, um auxílio no valor de Rcr\$ 1.200,00 (um mil cruzeiros novos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O auxílio de que trata esta lei será consignado no orçamento deste Município para o exercício de 1969.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:-

1 - O projeto é legal.

Em 30/8/68

a) - CONRADO STEFANI

JOSÉ FRANCISCO FILOCOMO - HAFIZ ABI CHEDID - CLOVIS

MORAES CARVALHO - MARIO RUSSO -

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:-

Nada temos a opor. Opino pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 6/9/68

a) - HAFIZ ABI CHEDID

MARIO RUSSO - JOSÉ SPREGA



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

N.º CM-78/68.

*Facili  
25-8-68*  
Bragança Paulista, 23 de agosto de 1968.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 30 / 8 / 1968

*José de Lima*  
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

Dr. JOSÉ DE LIMA

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de  
BRAGANÇA PAULISTA

Para ser submetido a alta consideração dessa nobre Edilidade, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei que versa sobre concessão - ao Serviço Social da Indústria - SESI - para pagamento de aluguel de salas de aulas, um auxílio no valor de NCr.\$.. 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros novos).

Dentre as competências do Município, concorrentemente com o Estado, segundo estabelece o artigo 3º - da Lei nº 9.842, de 19 de setembro de 1967, está o de promover a educação, o ensino e a assistência social. Assim, o presente projeto de lei pretende conceder um auxílio ao - SESI para pagamento de salas onde esta entidade mantém vários cursos diurnos e noturnos.

Com fundamento na legislação em vigor, por - se tratar de assunto de natureza urgente, este Executivo - solicita de V. Excia. as determinações que se fizerem necessárias para que o projeto de lei em foco seja apreciado dentro de 40 (quarenta) dias.

Sem outro motivo, renovo a V. Excia. e aos - demais senhores Vereadores as expressões de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

*Laurenço Quilici*  
Dr. LOURENÇO QUILICI  
Prefeito Municipal

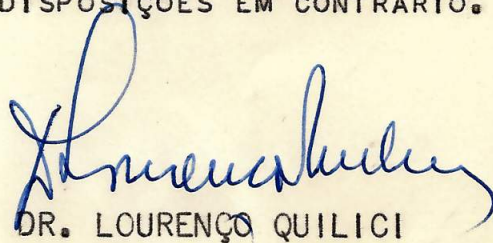
PROJETO DE LEI N. 43/68  
DISPÕE SÔBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA  
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE-  
LEI:

ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDO AO SESI, PARA PAGAMENTO-  
DE ALUGUEL, UM AUXÍLIO NO VALOR DE NCR\$ 1.200,00 ( UM -  
MIL E DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O AUXÍLIO DE QUE TRATA ESTA LEI -  
SERÁ CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DÊSTE MUNICÍPIO PARA O -  
EXERCÍCIO DE 1969.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE -  
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.



DR. LOURENÇO QUILICI

PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º.....

Parecer.

1. O projeto é legal.  
20.8.68

Luiz de Mattos

Presidente

Luiz de Mattos

[Signature]



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Parecer

Nada tem de Opinar, Opino  
pela aprovação

Sala dos Permissos  
6/9/68

Mafijati Chedid

~~Caio Ferraz~~

Luiz  
P. de L. de L.